566

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
SECRETARIA DE FAZENDA

Ofício SAF nº. 0071/2013 Nova Friburgo, 10de Junho de 2013.

Ref.: Projeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de remanejamento de recursos orçamentários oriundos da unidade "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Trabalho, por força do Artigo 9º da Lei Municipal nº 4.197 de 13 de novembro de 2012. Tal medida se faz necessária para adequação do Orçamento Municipal 2013 a referida Lei.

Cabe informar ainda que o Projeto de Lei em anexo foi elaborado para atender a solicitação do próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Friburgo, expressa no Ofício CMDCA-NF nº 044/2013, de 20 de maio de 2013.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na CF/88, art. 167, VI, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, e, conforme solicitação desta Casa, que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Rogério Cabral
Prefeito

Ilmo. Márcio José da Silva Damázio
Câmara Municipal de Nova Friburgo – Poder Legislativo
Rua Farinha Filho - 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28610-280
Telefone: (22) 2522-1516

LEI MUNICIPAL Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DE DETERMINADA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA OUTRA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 167, VI DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, por meio de ato próprio, o remanejamento dos recursos orçamentários oriundos da unidade "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" da Secretaria Municipal de Governo para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Trabalho, por força do Artigo 9º da Lei Municipal nº 4.197 de 13 de novembro de 2012.

§ 1º - O remanejamento citado no caput poderá alcançar o montante de R$6.000,00 (Seis mil reais).

§ 2º - Os recursos orçamentários remanejados serão destinados a manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - O remanejamento em comento, além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, deverá respeitar o disposto no anexo, que é parte integrante desta lei.

Total Autorizado (Remanejamento) : _____ R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei serão operacionalizados em conformidade com o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo, de de 2013.

ROGÉRIO CABRAL
PREFEITO